



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2022-FMS
Processo Administrativo nº 2022.1110-01/SEMAP
Inexigibilidade nº 001/2022-FMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado, especializadas na prestação de serviços de saúde, para prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos através das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco, conforme rotina, fluxo e/ou protocolo adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a TABELA/SUS.

1.2. As especificações, quantidades estimadas e preços da TABELA/SUS, para realização do objeto deste credenciamento estão dispostas no **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

1.3. O valor global estimado da contratação a que se refere o objeto deste certame, para 12(doze) meses é de **R\$ 1.276.263,60** (Um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme Anexo I-A deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que em 31 de dezembro de 2022 ocorrerá o término de vigência dos Contratos Administrativo nºs. **037/2021-FMS** e **038/2021-FMS**, celebrados respectivamente com as empresas **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS BIOCOSTA EIRELI**, CNPJ n.º 07.396.697/0001-00, e **LASARI DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ n.º 06.173.252/0001-07, ambos originários do Processo Licitatório n.º 2021.0226-01/SEMAP, Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº CP-CPL-001/2021-FMS, com o objeto prestação de serviços técnicos especializados em Diagnostico em Laboratório Clínico (Serviços Continuados) pelo CREDENCIADO/CONTRATADO, integrante da rede privada de serviços de saúde, localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.2. Considerando que os contratos terceirizados mencionados acima, presentemente ressoante-se da necessidade de reestruturação na forma de prestação dos serviços laboratoriais, visando um melhor atendimento dos pacientes do SUS, e por isso torna-se inviável a prorrogação de prazo de vigência dos mesmos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. Considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Municipal, dentro da Gestão Plena, na busca da melhoria na eficiência, qualidade e resolutividade dos serviços prestados na área da saúde;

2.4. Considerando a transparência e a parceria com prestadores de serviços da iniciativa privada, na área de saúde complementar, na instituição de programas de publicização de atividades e serviços não exclusivos do Poder Público;

2.5. Considerando o objetivo de otimizar o uso dos escassos recursos públicos existentes, obtendo significativa economia de escala de produção na prestação de serviços de saúde à população, e, principalmente, desenvolver, fortalecer e potencializar a organização da rede municipal de saúde;

2.6. Considerando a exigência legal da continuidade dos serviços vitais de saúde destinados à população, dentro de critérios de qualidade, agilidade e confiabilidade nos exames de análises clínicas a serem ofertados a Rede Municipal de Saúde;

2.7. Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, para a abertura de edital de chamada pública de credenciamento e seleção de prestador (es) de serviços laboratoriais para a realização de exames de Análises Clínicas na Rede Municipal de Saúde, pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

2.8. Considerando que é de fundamental importância os exames de análises clínicas na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de serviços laboratoriais clínicos envolvendo coleta, processamento e resultados de exames;

2.9. Considerando que as contratações de laboratórios para prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, sendo necessário como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, de forma que atenderá a necessidade da Secretaria e da população;

2.10. Considerando que para o atendimento das demandas por serviços laboratoriais clínicos a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviços de apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao Mercado fornecedor;

2.11. Considerando que a organização dos serviços de análises clínicas orienta-se pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS;

2.12. Considerando finalmente, a necessidade de mantermos a ininterrupção dos serviços e pela inexistência no corpo funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços, junto à Rede Básica de Saúde, DECIDE-SE contratar pessoa(s) jurídica(s) para complementar a rede pública de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto do presente certame está fundamentado art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação através da Instauração de Chamamento Público, por meio de Credenciamento, observando os dispositivos legais, notadamente o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.080/90, com suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Tabela de exames laboratoriais, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à necessidade das Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses.

GRUPO 01 - EXAMES GERAIS				
Item	Código	Especificação	Quantidades Estimadas	
			Mensal	Anual
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5	60
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	10	120
3	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	5	60
4	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20	240
5	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	5	60
6	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.800	21.600
7	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	6	72
8	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	134	1.608
9	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	900	10.800
10	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	12	144
11	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5	60
12	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1800	21.600
13	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.800	21.600
14	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.800	21.600
15	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3	36
16	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	900	10.800
17	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150	1.800
18	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	1.800
19	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	15	180
20	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	30	360
21	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	30	360
22	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	5	60
23	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	5	60
24	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	120	1.440
25	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	6	72
26	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	5	60



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	1.440
28	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.800	21.600
29	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	170	2.040
30	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	20	240
31	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20	240
32	202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	80	960
33	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	20	240
34	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	15	180
35	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	25	300
36	202010635	DOSAGEM DE SODIO	20	240
37	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800	9.600
38	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800	9.600
39	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	3	36
40	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.800	21.600
41	202010694	DOSAGEM DE UREIA	900	10.800
42	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5	60
43	202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	1	12
44	202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	1	12
45	202010740	PROVA DA D-XIOSE	1	12
46	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	20	240
47	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	360
48	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	60
49	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	100	1.200
50	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	30	360
51	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	50	600
52	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	50	600
53	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	50	600
54	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	50	600
55	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	900	10.800
56	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	1	12
57	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1	12
58	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	300	3.600
59	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5	60
60	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	800	9.600
61	202020371	HEMATOCRITO	300	3.600
62	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1.980	23.760
63	202020398	LEUCOGRAMA	300	3.600
64	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1	12



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	1	12
66	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1	12
67	202020436	PESQUISA DE FILARIA	1	12
68	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	12
69	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	3	36
70	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	400	4.800
71	202020509	PROVA DO LACO	400	4.800
72	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	24
73	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	12
74	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1	12
75	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	1	12
76	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	12
77	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	12
78	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	350	4.200
79	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	350	4.200
80	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1	12
81	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	420	5.040
82	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1	12
83	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	12
84	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	12
85	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1	12
86	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	2	24
87	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2	24
88	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	24
89	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	420	5.040
90	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1	12
91	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	3	36
92	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1	12
93	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	12
94	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	12
95	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	12
96	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5	60
97	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	1	12
98	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	240
99	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	20	240
100	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1	12
101	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	2	24
102	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	320	3.840



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	12	144
104	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	12	144
105	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	23	276
106	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	6	72
107	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	23	276
108	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	12
109	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30	360
110	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	3	36
111	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	23	276
112	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	12
113	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	23	276
114	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	35	420
115	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	23	276
116	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30	360
117	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	15	180
118	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	72
119	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	15	180
120	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	30	360
121	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	3	36
122	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	23	276
123	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	12
124	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	23	276
125	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	35	420
126	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	23	276
127	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30	360
128	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	15	180
129	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	72



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	15	180
131	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30	360
132	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	12	144
133	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	1	12
134	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	320	3.840
135	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	2	24
136	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2	24
137	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	320	3.840
138	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	3	36
139	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	500	6.000
140	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5	60
141	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5	60
142	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	25	300
143	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	120	1.440
144	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	24
145	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	1	12
146	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	3	36
147	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	5	60
148	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	5	60
149	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	620	7.440
150	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	350	4.200
151	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	350	4.200
152	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	620	7.440
153	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5	60
154	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	144
155	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	24
156	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	350	4.200
157	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	720	8.640
158	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	320	3.840
159	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12	144
160	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	25	300
161	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	16	192
162	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	35	420
163	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	25	300
164	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	6	72
165	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	35	420
166	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	35	420



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

167	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	6	72
168	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	86	1.032
169	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1	12
170	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	35	420
171	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	35	420
172	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	35	420
173	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	13	156
174	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	35	420
175	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	35	420
176	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3	36
177	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	35	420
178	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12	144
179	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	3	36
180	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	40	480
181	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	40	480
182	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40	480
183	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1	12
184	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1	12
185	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1	12
186	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	12
187	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1	12
188	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1	12
189	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	3	36
190	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	1	12
191	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	1	12
192	202070255	DOSAGEM DE LITIO	1	12
193	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	1	12
194	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1	12
195	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	3	36
196	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	12
197	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	1	12
198	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	1	12
199	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	1	12
200	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	6	72
201	202080013	ANTIBIOGRAMA	42	504
202	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	6	72
203	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	3	36
204	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	60	720
205	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	60	720
206	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	42	504



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5	60
208	202080110	CULTURA PARA BAAR	1	12
209	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	1	12
210	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	23	276
211	202080153	HEMOCULTURA	3	36
212	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	5	60
213	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1	12
214	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1	12
215	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	23	276
216	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1	12
217	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5	60
218	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5	60
219	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	3	36
220	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	3	36
221	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	3	36
222	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	60
223	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	60
224	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5	60
225	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1	12
226	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	3	36
227	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	5	60
228	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	1	12
229	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	42	504
230	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	12
231	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	42	504
232	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	42	504
233	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2	24
234	203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	6	72

GRUPO 02 - EXAME DE PCCU

Item	Código	Especificação	Quantidades Estimadas	
			Mensal	Anual
235	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	150	1.800



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1.** Manter pleno funcionamento dos serviços laboratoriais durante toda a vigência do contrato;
- 6.1.2.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- 6.1.3.** Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- 6.1.4.** Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 6.1.5.** Fornecer todos os insumos, equipamentos, periféricos e software, sem qualquer ônus de manutenção e reposição, para identificação e rastreamento informatizado desde a coleta até o resultado, necessários à prestação dos serviços pelo credenciado/contratado do objeto do Edital;
- 6.1.6.** Os produtos para diagnóstico de uso 'in vitro', reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para adimplemento do objeto desse credenciamento, devem estar registrados na ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.7.** Realizar, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, os procedimentos constantes da tabela do SIA/SUS, incorporando os novos que forem incluídos no Sistema através de Portaria do Ministério da Saúde;
- 6.1.8.** Acompanhar e orientar os servidores da Rede Municipal de Saúde diretamente envolvidos no objeto do Edital, quanto ao controle da qualidade da coleta de materiais biológicos para análises clínicas e armazenamento nos recipientes de retirada do material;
- 6.1.9.** Organizar o fluxo, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde Pública e se responsabilizar pela retirada do material coletado na rede e respectiva disponibilidade dos resultados nos locais de coleta das amostras, e, concomitantemente, com acesso à Internet;
- 6.1.10.** Fornecer toda logística de transporte adequado, objeto do Edital, dentro das vigentes normas e legislações pertinentes, das amostras coletadas até o local de processamento;
- 6.1.11.** Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação conforme o Regulamento Técnico da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 302;
- 6.1.12.** Deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, o laboratório deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descritas em literatura científica;
- 6.1.13.** Deverá fornecer ao paciente, ou a seu representante legal, um comprovante de atendimento que o possibilite, em querendo, o acesso aos resultados de exame por meio eletrônico;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.14.** Disponibilizar software de gestão que permitam o recebimento de resultados através de rede informatizada integrada ao sistema da Secretaria de Saúde Pública, bem como pela WEB e a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos "on-line";
- 6.1.15.** Manter os prontuários dos pacientes, seguros e disponíveis, dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- 6.1.16.** Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 6.1.17.** Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- 6.1.18.** Informar imediatamente à CONTRATANTE, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde;
- 6.1.19.** Informar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde;
- 6.1.20. Informar imediatamente** à unidade de saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento, ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais de urgência, **resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário**, informando seu contato cadastrado.
- 6.1.21.** Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;
- 6.1.22.** Seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- 6.1.23.** Dispor de todos os recursos físicos e insumos necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE;
- 6.1.24.** Dispor de instalações e equipamentos laboratoriais com condições sanitárias adequadas para a realização da execução do objeto desta contratação;
- 6.1.25.** Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;
- 6.1.26.** Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;
- 6.1.27.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- 6.1.28.** Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.29.** Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como, disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- 6.1.30.** Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os procedimentos realizados no mês anterior, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA;
- 6.1.31.** Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;
- 6.1.32.** Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 6.1.33.** Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
- 6.1.34.** Remarcar, num prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- 6.1.35.** Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- 6.1.36.** Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 6.1.37.** Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de execução dos serviços;
- 6.1.38.** Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 6.1.39.** Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços de coleta prestados e para a segurança do paciente;
- 6.1.40.** Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 6.1.41.** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE;
- 6.1.42.** Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 6.1.43.** Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, ou CONTRATANTE venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- 6.1.44.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido;
- 6.1.45.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.46.** Dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra;
- 6.1.47.** Deverá emitir as informações necessárias para o acompanhamento e execução dos exames, e os relatórios necessários para o monitoramento das áreas técnicas da Secretaria de Saúde Pública;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.48. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

6.1.49. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2022-FMS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, COM O DEVIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO PERMITIDA A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.2. É vedado à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Alterar as instalações e locais de coleta sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 6.2.2.** Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;
- 6.2.3.** Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;
- 6.2.4.** Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
- 6.2.5.** Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- 6.2.6.** Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;
- 6.2.7.** Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para coleta referente aos procedimentos;
- 6.2.8.** Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida (TABELA/SUS);
- 6.2.9.** Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal; e
- 6.2.10.** Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

6.3. São direitos da CONTRATADA:

- 6.3.1.** Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- 6.3.2.** Realizar subcontratação de serviços quando necessário a ampliação de sua capacidade para oferta ao SUS; e
- 6.3.3.** A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.4. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.4.1.** Regular, agendar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
- 6.4.2.** Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;
- 6.4.3.** Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;
- 6.4.4.** Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- 6.4.5.** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 6.4.6.** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 6.4.7.** Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;
- 6.4.8.** Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA, na forma prevista no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- 6.4.9.** Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

6.5. São direitos da CONTRATANTE:

- 6.5.1.** Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;
- 6.5.2.** Impor sanções e multas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congêneres, Edital e deste Termo de Referência; e
- 6.5.3.** Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

7. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Da realização dos exames de análises clínicas

- 7.1.1.** Os serviços de processamento das amostras e realização final dos exames serão executados no laboratório da credenciada/contratada, que deverá obrigatoriamente estar instalado e funcionando **na sede do Município de Breu Branco-PA.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2. Sendo o credenciado de fora do município de Breu Branco-PA, este deverá instalar posto de coleta ou filial do Laboratório de Análises Clínicas, Patológicas e Congêneres no município de Breu Branco, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados de sua convocação para assinatura do contrato, informando em seguida, via Ofício o local de atendimento no Município e os horários de funcionamento, devendo observar as demais exigências deste edital.

7.1.3. O local a ser disponibilizado pelo fornecedor para realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

7.1.4. O credenciado deverá garantir a prestação dos serviços conforme os itens do **anexo I-A** deste Termo de Referência, serviços especializados em diagnóstico em laboratório clínico, disponibilizando de materiais de insumos para coleta, e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas, com capacidade de atendimento do volume de exames previstos, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade.

7.1.5. A contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, para exercício das análises clínicas (Farmacêutico, Biomédico e Médico) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos.

7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada em assessoria técnica e científica, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Da coleta das amostras

7.2.1. O laboratório Credenciado deverá coletar os materiais para exames, tanto em seu estabelecimento próprio, quanto nas unidades de saúde pré-definidas pelo Contratante, ficando sob sua responsabilidade, o adequado manuseio e transporte dos materiais colhidos.

7.2.2. Além dos exames eventuais que ocorrerão de segunda a sexta feira, com coletas realizadas diretamente no laboratório da contratada, também serão realizadas coletas, nas Unidades de saúde da contratante, situadas na Zona Urbana e Zona Rural do município, conforme definições a seguir.

7.2.2.1. Zona urbana:

7.2.2.1.1. As coletas da zona urbana, serão realizadas conforme a demanda de pacientes atendidos em urgência e emergência, através da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel**, situados na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2.1.2. Para atendimento das demandas de coleta de materiais nas unidades de urgência e emergência acima citadas, a contratada deverá disponibilizar um técnico, que permanecerá de sobreaviso, de domingo a domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.2.2.1.3. No caso específico de **exame de PCCU**, o material deverá ser coletado no laboratório próprio da contratada e/ou receber o material proveniente de coleta realizada pelos profissionais das Unidades de Saúde do Município;

7.2.2.1.4. A contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, um CNPJ para que o município de Breu Branco possa alimentar as informações no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

7.2.2.2. Zona rural:

7.2.2.2.1. As coletas da zona rural serão realizadas nas vilas e/ou localidades da zona rural, uma vez a cada semana, mediante escala de dias e horários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2.2.2. Para realização das coletas acima citadas, a contratada deverá disponibilizar 02(dois) técnicos, os quais farão o trajeto entre a sede do município à localidade pré-definida na escala (ida e volta), em veículos da contratante, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde que realizará atendimentos de saúde itinerante.

7.3. Da entrega de resultados de exames

7.3.1. Em se tratando de coletas realizadas nas unidades de urgência e emergência, citadas no subitem “7.2.2.1.1” acima, tanto em período noturno quanto diurno, inclusive aos finais de semana e feriados, deverá o resultado ser disponibilizado em no máximo até **01 (uma) hora**.

7.3.2. Os demais resultados, referentes a exames eventuais, cujas coletas sejam realizadas no próprio laboratório da contratada, serão disponibilizados nos prazos normais, conforme rotina do laboratório.

7.3.3. Os resultados dos exames devem ser entregues nos períodos pré-determinados acima, por meio digital, e em caso de problemas de conexão com a internet, por meio físico.

7.4. Dos equipamentos, materiais e insumos necessários

7.4.1. Para atendimento dos exames oriundos das unidades de urgência e emergência, através da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, a contratada deverá dispor dos equipamentos descritos na tabela abaixo, com as características mínimas necessárias para realização dos serviços:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
1	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA: O equipamento deve possuir cubetas de reação autolaváveis (automaticamente). Deve possuir velocidade igual ou superior a 200 testes hora, possuir 40 ou mais posições de amostra bem como 35 posições ou mais de reagentes. Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. Agulha (s)/Sonda(s) deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. Deve realizar de diluição automática da amostra e/ou reação e pré-diluição automática ou quando programado. Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso. Equipamento deverá ser compatível com tubos primários.	01
2	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA: Analisador hematológico com 28 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras. Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora; Com os parâmetros mínimos: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, VPM, PCT, P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS% ALY#, ALY%, IG#, IG%. Sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento contínuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras automático que deve comportar no mínimo 50 amostras simultaneamente. Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos.	01
3	ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO DE ELETROLITOS: Analisador semiautomático para realização de Exames de Íons Seletivo. O equipamento deve ser capaz de realizar simultaneamente os exames: Sódio (Na), Potássio (K), Cloro (Cl), Cálcio (Ca). Características: Tipos de amostras: soro, plasma, sangue total Eletrodos livres de manutenção Rapidez nos testes: 60 testes/hora Display de LCD de fácil visualização.	01

7.4.2. A contratada deverá dispor de recipientes para acondicionamento de material coletado, que devem ser isotérmicos, higienizáveis, impermeáveis, dotados de mecanismos ou dispositivos que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do Laboratório responsável pelo material.

7.4.3. Cabe à contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o local de coleta até o Laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4.4. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

7.4.5. No Laboratório e nos locais de coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta, etc...), de fabricação nacional ou importada, classificado como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.

8.2. Da alocação das demandas

8.2.1. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizada na sua totalidade, e a divisão será proporcional a quantidade de empresas credenciadas para cada Grupo de Exames (**Grupo 01 e Grupo 02**), constante da tabela descrita no item 5, acima, ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

8.2.2. Para a divisão dos quantitativos de serviços de que trata o item anterior, quando houver mais de uma empresa credenciada, deverá ser observado os seguintes critérios:

8.2.2.1. Exames gerais (**Grupo 01**), cujas amostras serão **coletadas exclusivamente no laboratório da credenciada**, será dividido o quantitativo de serviços proporcionalmente ao número de empresas credenciadas;

8.2.2.2. Exames gerais (**Grupo 01**), cujas amostras serão **coletadas exclusivamente nas Unidades de Saúde da contratante** (subitem "7.2.2.1.1"), deverá os serviços serem prestados por uma única empresa, e por tanto, caso haja mais de uma credenciada, será realizado o sorteio para escolha da empresa que prestará os serviços;

8.2.2.3. Exames gerais (**Grupo 01**), cujas amostras serão **coletadas nas vilas e/ou localidades da zona rural do município** (subitem "7.2.2.2.1"), deverá os serviços serem prestados por uma única empresa, e por tanto, caso haja mais de uma credenciada, será realizado o sorteio para escolha da empresa que prestará os serviços;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2.4. Exames de **PCCU (Grupo 02)**, deverá os serviços serem prestados por uma única empresa, e por tanto, caso haja mais de uma credenciada, será realizado o sorteio para escolha da empresa que prestará os serviços;

8.2.3. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento.

8.2.4. Decorrido o prazo de que trato o item anterior sem o início da execução da demanda, o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

8.2.5. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser readequado, se verificado, a existência de demanda reprimida, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora abaixo descrita, designada para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 (cinco) anos;

10.1.4. Rescisão unilateral de contrato; e

10.1.5. Suspensão temporária de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1- A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema SIA - Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação - SISREG.

11.2- O relatório de produção mensal deverá ser entregue no Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

11.3- Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no Departamento de Regulação.

11.4- A partir da divulgação do relatório de crítica no Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais na Secretaria de Saúde para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Financeiro da Prefeitura para posterior pagamento.

11.4.1- As Notas Fiscais serão emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.028.088/0001-18, com endereço na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** Relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência;
- c)** Certidões Negativas de Débito: Dívida Ativa da União; da Fazenda Municipal do domicílio da contratada; do FGTS; e Trabalhista (CNDT); todas devidamente válidas;
- d)** Ateste do fiscal do contrato.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO Nº E NOME:
--------------------	-------------	------------------

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

11.7. Em caso de não apresentação das certidões citadas no item 11.4.1 acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.10. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60(sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. O preço proposto a ser pago é fixo e irrealizável – **Tabela SUS**, salvo em caso de reajuste da referida tabela pelo Ministério da Saúde.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O Fundo Municipal de Saúde (FMS), por intermédio do seu ordenador de despesas, dentro de suas competências legais, destinará os recursos necessários, previstos no orçamento do exercício financeiro vigente, sob as dotações orçamentárias seguintes:

- ✓ **40.13.10.302.0026-2051.0000** – Prestadores de Serviços Hospitalar / Ambulatorial / Laboratorial / **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.
- ✓ **40.13.10.301.0028-2058.0000** – Atenção Básica à Saúde / **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.
- ✓ **40.13.10.302.0026-2054.0000** – Rede de Urgência / **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

✓ **40.13.10.302.0026-2053.0000** – Rede Cegonha / **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

32.2. Nos exercícios subsequentes deverão ser observadas as dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária para aquele exercício.

Breu Branco-PA, 23 de novembro de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**